



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

## EDITAL Nº 009/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.003346/2022-21

**TORNA PÚBLICO O EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - SEMESTRE 2022.2.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Residência Universitária, no semestre 2022.2, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e as disposições contidas neste Edital.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação *stricto sensu*, devidamente matriculados na UERN, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Residência Universitária. São objetivos do programa:

- a) Garantir aos(as) alunos(as) da UERN o acesso à moradia no decorrer do curso;
- b) Garantir a permanência de qualidade;
- c) Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- d) Aumentar as taxas de sucesso acadêmico dos(as) alunos(as); e
- e) Combater as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão de curso.

### **2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS**

2.1. Constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo;

2.2. O(a) aluno(a) contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, salvo em caso de descumprimento das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes;

2.3. São ofertadas no semestre letivo 2022.2 o número total de 18 vagas

remanescentes, distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>RESIDÊNCIA MASCULINA</b>	<b>RESIDÊNCIA FEMININA</b>
Assu	02	03
Caicó	02	0
Mossoró	RUM I - 0	01
	RUM II (FACS) - 02	
Natal	0	0
Patu	04	04

### **3. DO PERFIL DO ESTUDANTE**

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Residência Universitária o(a) estudante que:

- a) Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- b) Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- c) Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- d) Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2022.2 em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
- e) Estiver cursando graduação - não possuir diploma de graduação anterior;
- f) Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- g) Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- h) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- i) Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- j) Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital ou Programa de Apoio ao Estudante;
- k) Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- l) Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN;
- m) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Residência Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;
- n) Apresentar certificado de vacinação, ou documento equivalente, para a COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual Nº 31.022, de 26 de outubro de 2021, com o objetivo de identificar a comprovação do esquema vacinal.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no [ANEXO I](#) deste Edital, no período de cada etapa:

1º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 17 a 23 de janeiro de 2023.

2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 07 a 13 de março de 2023.

4.1.1 O presente edital é de Fluxo Contínuo, o que significa que as inscrições para o Programa de Moradia Universitária, modalidade residência Universitária, poderão ser feitas a qualquer tempo durante o semestre letivo de 2022.2 (período de 25/10/2022 a 15/04/2023, conforme Calendário Acadêmico).

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no [ANEXO II](#) deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

a) Cópia do RG (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

d) Comprovante de renda - Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;

e) Declaração de desempregado(a) - [ANEXO III](#);

f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;

g) Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

h) Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
- Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.
- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no

## Anexo VI.

- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.
- Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4.5. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Residência Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Residência Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. O(a) estudante com as inscrições DEFERIDAS serão convocados para participação nas entrevistas da banca de seleção e avaliação psicológica. Os editais de convocação para as entrevistas serão divulgados nas seguintes datas:

ENTREVISTAS ATINENTE A PRIMEIRA ETAPA: 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023

ENTREVISTAS ATINENTE A SEGUNDA ETAPA: \*Será definido no edital referente a segunda etapa.

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

5.4. A seleção, após a entrega da documentação, será realizada em duas etapas: a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica; e na segunda ocorrerão as entrevistas, seguindo os seguintes critérios:

**5.4.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição;

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

**5.4.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA):**

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados, participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

b) Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) O edital dos(as) aprovados(as) para a entrevista deve ser acompanhado de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para as entrevistas.

d) Serão consideradas a análise da documentação e o perfil socioeconômico

e) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

**CRITÉRIOS DAS ENTREVISTAS DA BANCA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

- Modalidade Residência Universitária:

- Competências nas relações interpessoais - 2,00 (dois) pontos;

- Habilidades de comunicação - 2,00 (dois) pontos;

- Competências de negociação e administração de conflitos - 2,00 (dois) pontos;

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica - 2,00 (dois) pontos; e

- Condições de convivência em ambientes coletivos - 2,00 (dois) pontos.

f) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

g) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

5.5. Os(As) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre as vagas disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre.

5.5.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

5.8. As vagas não ocupadas poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. O resultado das inscrições de cada etapa será divulgado por meio do Jornal

Oficial da FUERN - JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>) e Portal da UERN (<http://portal.uern.br/>), nas seguintes datas:

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DA 1ª ETAPA: 27 de janeiro de 2023

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DA 2ª ETAPA: \*Será definido no edital referente a segunda etapa.

6.2. Serão eliminados do processo seletivo os(as) discentes que tiverem suas inscrições Indeferidas ou não comparecerem às entrevistas com a banca de seleção e avaliação psicológica.

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	17/01 a 23/01/2023
	Inscrições	27/01/2023
	Convocação para Entrevistas	31/01 a 2/02/2023
	Resultado	3/02/2023
	Encaminhamento	6/02 a 10/02/2023
2ª Etapa	Inscrições	*
	Convocação para Entrevistas	*
	Resultado	*

\*Será definido no edital referente a segunda etapa.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

8.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na [Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;

b) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

c) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

g) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo

situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 16 de Janeiro de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria nº031/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 16/01/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18218924** e o código CRC **15417859**.

## ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);

Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#);